Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

Prefeitura Municipal

LEI Nº 302/90

DATA: 17 de julho de 1990.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO ISS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, MORADIAS POPULARES COM ATÉ 70m² DE ÁREA CONSTRUÍDA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica concedida a Isenção do Imposto Sobre Serviços, ISS sobre a execução de Obras Públicas e de Moradias Populares com até 70m² (setenta metros quadrados) de área construída, no Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º:- Fica autorizado o Poder Público Municipal, em decorrência a firmar Convênio com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/ Associação de Engenheiros e Arquitetos de Marechal Cândido Rondon, objetivando a consecução do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 19 de julho de 1990.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Umberto Munaro
SEC. MUN. DE FINANÇAS